

## **PROJETO DE LEI Nº 83/2008**

**Modifica o *caput* do artigo 1º da Lei nº 3.254, de 18 de abril de 1.997, que dispõe sobre obrigatoriedade de informar o valor gasto com veiculação de mensagem publicitária de órgãos da administração direta e indireta do Poder Público Municipal e dá outras providências.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º.** Modifica o *caput* do artigo 1º, da Lei nº 3.254, de 18 de abril de 1.997, que passa a constar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Ficam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal, assim como o Poder Legislativo, obrigados a informar o valor gasto com veiculação de suas mensagens publicitárias e de divulgação impressas ou feitas por meio de televisão. (...).”**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, a presente Proposta à Lei nº 3.254/1.997 entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2008.

**Edno José de Oliveira**  
*Vereador*

## **JUSTIFICATIVA**

Tal Proposta se faz necessária pelo fato de que a lei só exige a transparência da Administração Pública ligada ao Poder Executivo. Tal transparência deve ser exigida de todos os entes que integram todos os poderes públicos.

Desta maneira, faz-se necessária a inclusão, na letra da lei, da expressão “assim como o Poder Legislativo” para que os atos praticados por esta Casa Legislativa não estejam em nenhum momento sobre suspeita de qualquer tipo.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2008.

**Edno José de Oliveira**  
*Vereador*

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Orlando Eustáquio Rodrigues, avoca para si o cargo de relator na apreciação Projeto de Lei nº 83/2008, de autoria do edil Edno José de Oliveira, que modifica o *caput* do artigo 1º da Lei nº 3.254, de 18 de abril de 1997, que dispõe sobre obrigatoriedade de informar o valor gasto com veiculação de mensagem publicitária de órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2008

**Orlando Eustáquio Rodrigues**  
*Presidente da Comissão*

### RELATÓRIO:

O referido Projeto de Lei não fere disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado por esta Casa de Leis. No entanto para melhor adequação da supramencionada proposição, esta Comissão apresenta a seguinte Emenda de Comissão:

#### **Emenda Modificativa de Comissão nº 01/2008 ao Projeto de Lei nº 83/2008:**

**Art. 1º** O artigo 2º do Projeto de Lei nº 83/2008, passa a vigorar com os seguintes dizeres:

***“Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”***

### VOTO DO RELATOR:

Sou pela apreciação do Projeto de Lei em epigrafe, bem como de sua respectiva Emenda, pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2008

**Orlando Eustáquio Rodrigues**  
*Relator/Presidente da Comissão*

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

**Lucimar Nunes Nogueira**  
Membro

**Donizete Geraldo de Lima**  
Membro

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Edno José de Oliveira, nomeia o edil Anselmo Fabiano Santos relator na apreciação Projeto de Lei nº 83/2008, de autoria do edil Edno José de Oliveira, que modifica o *caput* do artigo 1º da Lei nº 3.254, de 18 de abril de 1997, que dispõe sobre obrigatoriedade de informar o valor gasto com veiculação de mensagem publicitária de órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal, e dá outras providências, bem como da Emenda de Comissão Modificativa nº 01/2008 ao Projeto supramencionado, de autoria da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2008

Edno José de Oliveira  
***Presidente da Comissão***

### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em epígrafe, bem como sua respectiva Emenda Modificativa, estão em conformidade com a legislação orçamentária, estando aptos a serem apreciados pelo Plenário do Legislativo itaunense.

### **VOTO DO RELATOR:**

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2008

**Anselmo Fabiano Santos**  
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

**Edno José de Oliveira**  
*Presidente*

**Gláucia Santiago**  
*Membro*